# LEI N.º 6.478, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do inciso II do artigo 4° da Lei n.º 6.320, de 20.06.2016, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Nestor de Souza Morais – ME.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do artigo 4° da Lei n.º 6.320, de 20.06.2016, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Nestor de Souza Morais – ME, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°...

...

II - posteriormente, para ampliação da área física da loja, conforme cronograma de execução da obra, com início a partir de maio de 2018. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de maio de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br